

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA DE ANCHIETA
CNPJ 27.142.694/0001-58

LEI N.º. 987, DE 12 DE SETEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a custear despesas do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER.

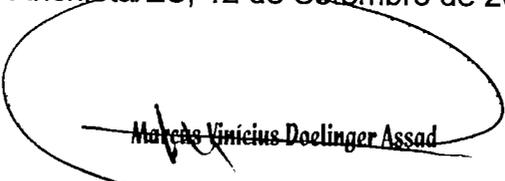
O Prefeito Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 71, inciso I da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a custear despesas no valor de até R\$ 80.900,00 (oitenta mil e novecentos reais), as quais serão realizadas em favor do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural – INCAPER, conforme plano de trabalho anexo.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei nº 885/2013.

Anchieta/ES, 12 de Setembro de 2014.


Marcelo Vinicius Doelinger Assad

Prefeito Municipal de Anchieta